



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 11957/2024
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024
UASG 986835
Número no Comprasnet: 90031/2024

O Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que se encontra aberta e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

PERÍODO DE PROPOSTAS: até 09/08/2024 às 08h59min
PERÍODO DE LANCES: de 09/08/2024 às 09h até 09/08/2024 às 15h
Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet (compras.gov.br)
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço por item

1 - OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças para Pá Carregadeira Michigan 55C, novas, sem uso, conforme especificação e quantidade estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos.
- 1.2 - Compõem este Aviso os anexos:
Anexo 01 – Termo de Referência;
Anexo 02 – Modelo de Proposta;
Anexo 03 – Modelo de Declarações;
Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- 2.2.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 2.2.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 2.2.4 - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.2.5 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 2.2.6 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste instrumento poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos até a data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.1.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item anterior.

5.2 - O valor final mínimo de que trata o item 5.1 poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.3 - O valor mínimo parametrizado na forma do item 5.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA FASE DE LANCES

6.1 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item anterior, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.2 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.1 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.2 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.4 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

7.3 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5 - Definida a proposta vencedora, o órgão deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7.5.1 - O responsável pela condução do processo informará o prazo máximo para o envio da proposta atualizada, sendo possível a prorrogação do prazo desde que exista a devida motivação e fundamentação.

7.5.1.1 - A não apresentação da proposta atualizada no prazo determinado sujeitará a empresa às penalidades previstas neste instrumento.

7.5.2 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.5.3 - Poderá ser solicitado pelo Agente que a proposta esteja acompanhada de documentos complementares, tais como fichas técnicas, catálogos, folders ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições abaixo dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da sede.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Declarações da proponente, elaboradas em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, sendo:

- a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento de Dispensa Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na Dispensa citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d) declaração de que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Declaração pela ME/EPP/MEI/EQUIPARADA de que, no ano-calendário de realização desta Dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- i) Declaração para o caso de:
 - i.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a proponente está cumprindo o plano de recuperação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

i.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior será realizada no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do Sicaf, será solicitado ao vencedor que seja realizado o envio desses por meio do sistema.

8.3.1 - O responsável pela condução do processo informará o prazo máximo para o envio dos documentos solicitados, sendo possível a prorrogação do prazo desde que exista a devida motivação e fundamentação.

8.3.1.1 - A não apresentação da documentação no prazo determinado sujeitará a empresa às penalidades previstas neste instrumento.

8.4 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste capítulo, o fornecedor será habilitado.

8.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação oriunda do setor solicitante.

10 - DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Encerradas todas as fases o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2 - revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3 - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4 - adjudicar o objeto e homologar o processo.

10.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3 - O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11 - DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 - Após a homologação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento ou confirmar o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento,

11.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

11.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - É facultado ao Município de Pederneiras/SP, quando o convocado não retirar/receber a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o processo, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - Até a data da retirada/recebimento da Autorização de Fornecimento, o Município de Pederneiras/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do certame, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

11.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Pederneiras/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.6 - O fornecimento do(s) produto(s) somente será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da Autorização de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

11.7 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Anexo 1 - Termo de Referência, cuja contagem se iniciará a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

11.8 - Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, não sendo admitida a revisão.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

13 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo 1 - Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os prazos e condições de pagamento estão previstos no Anexo 1 - Termo de Referência.

15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

15.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Qualquer modificação no instrumento exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local inicialmente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para os fins necessários.

16.5 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

16.8 - O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16.9 - As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - Em caso de divergência entre disposição deste instrumento e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do instrumento.

16.11 - O presente instrumento e seus anexos também poderão ser vistos, lidos e obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.

16.12 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

16.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pederneiras/SP, 06 de agosto de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 11957/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto do Pedido:

O presente Termo tem por objeto a aquisição de material para realização da manutenção da frota 130 da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, devido ao defeito ocorrido na transmissão, torque e bomba (que alimenta o sistema).

Item	Qtde	Un.	Especificação	R\$ Unitário	R\$ Total
01	1	un.	11993718 - CUBO	315,90	315,90
02	2	un.	11993906 - ANEL ELÁSTICA	1,20	2,40
03	1	un.	11993878 - ANEL ELÁSTICO	2,68	2,68
04	1	un.	229565 - ESTATOR	514,08	514,08
05	1	un.	11000198 - ESPAÇADOR	8,75	8,75
06	1	un.	11993728 - ANEL TRAVA	16,32	16,32
07	1	un.	12001958 - ROLAMENTO	72,45	72,45
08	1	un.	214923 - CUBO DO IMPULSOR	1.170,00	1.170,00
09	1	un.	13803661 - ANEL ORING	3,65	3,65
10	1	un.	214920 - IMPULSOR (8 FUROS)	1.547,60	1.547,60
11	8	un.	11993087 - PARAFUSO TURBINA	6,22	49,76
12	1	un.	222684 - TURBINA	869,89	869,89
13	1	un.	242045 - ANEL ENCOSTO	178,41	178,41
14	1	un.	11992882 - ANEL BORRACHA	10,05	10,05
15	1	un.	243767 - ANEL ADAPTADOR	191,10	191,10
16	1	un.	243765 - CREMALHEIRA	269,31	269,31
17	16	un.	3320136 - PARAFUSO	2,03	32,48
18	1	un.	245699 - JUNTA	4,45	4,45
19	1	un.	235299 - BOMBA HIDRÁULICA	1.199,80	1.199,80
20	1	un.	11992854 - ANEL TRAVA	13,06	13,06
21	1	un.	12001914 - ANEL TRAVA	6,24	6,24
22	1	un.	230889 - ANEL TRAVA	13,80	13,80
23	1	un.	223877 - ANEL TRAVA	20,71	20,71
24	2	un.	11993885 - ANEL TRAVA	9,53	19,06
25	1	kit	11993844 - KIT MOLA	272,00	272,00
26	1	un.	11993784 - ENGRENAGEM	2.997,58	2.997,58
27	3	un.	11993834 - DISCO DE ENCOSTO	308,11	924,33
28	12	un.	11993839 - DISCO	29,53	354,36
29	33	un.	11993759 - DISCO	12,34	407,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

30	4	un.	224771 - ANEL TRAVA	36,41	145,64
31	6	un.	11993767 - RASPADOR	8,20	49,20
32	12	un.	11993812 - DISCO	31,22	374,64
33	3	un.	11993760 - PLACA	72,76	218,30
34	5	un.	11993734 - ANEL	31,83	159,15
35	2	un.	11993765 - MOLA	36,00	72,00
36	1	un.	11993865 - ANEL ENCOSTO	5,25	5,25
37	2	un.	11992915 - ANEL ELÁSTICO	3,36	6,72
38	1	un.	247028 - JUNTA	4,02	4,02
39	1	un.	13803622 - ANEL	1,01	1,01
40	1	un.	11993714 - ANEL	13,07	13,07
41	1	un.	11993823 - ANEL	5,67	5,67
42	1	un.	11995689 - ANEL	34,96	34,96
43	9	un.	11993773 - DISCO	34,80	313,20
44	1	un.	11993889 - ROLAMENTO	607,30	607,30
45	1	un.	11993766 - JUNTA	4,50	4,50
46	1	un.	11993799 - JUNTA	16,10	16,10
47	1	un.	11992879 - ELEMENTO SUCCÃO	159,32	159,32
48	1	un.	11993858 - LUVA	65,96	65,96

1.2. Prazo de vigência:

O prazo de vigência será de até 02 (dois) meses, contados da data da expedição da Autorização de Fornecimento.

1.3. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

Não há possibilidade de prorrogação de prazo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de contratação:

A necessidade da aquisição se revela na medida em que os produtos serão utilizados para realizar a manutenção da frota 130 da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, devido ao defeito ocorrido na transmissão, torque e bomba. Sobre a transmissão, as engrenagens estão deslizando, apresentando dificuldades na mudança de marchas e ruídos anormais durante a operação, ocasionando a redução na eficiência operacional e falha na transmissão. No torque, houve perda da força, incapacidade de operar em terrenos inclinados ou com carga pesada e inconsistência no desempenho, diminuindo a produtividade e aumentando o tempo de execução das tarefas, além de risco de danos adicionais ao motor e aos componentes associados. Por fim, a bomba apresentou vazamentos de óleo, diminuição na pressão hidráulica, lentidão e falha ao operar o sistema hidráulico, o que levou a ineficiência nas operações de carregamento e descarregamento, aumento do consumo de óleo hidráulico e risco de falhas mecânicas graves. A presente frota 130 é uma pá carregadeira, que trabalha no Aterro de Resíduos Inertes e de Construção Civil no município de Pederneiras, de segunda-feira a sábado, operando em condições adversas, enfrentando cargas pesadas, terrenos acidentados e um ciclo de trabalho intenso. Como resultado, esses veículos estão sujeitos a desgastes acelerado e possíveis falhas, sendo necessária a manutenção imediata dos componentes danificados essencial para garantir a continuidade das operações e a segurança dos operadores. Atualmente no Aterro de Resíduos Inertes e de Construção Civil há outra máquina (frota 57) que opera, porém mais velha e que não realiza todo tipo de serviço que a da frota 130. Caso a frota 57 apresente defeito (enquanto a frota 130 não for arrumada),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

o local ficará desprovido de máquinas para realizar as operações no interior do aterro, prejudicando o serviço, eficiência e funcionalidade, que são essenciais para a manutenção da ordem, segurança e eficiência do aterro. Desta maneira, a pá carregadeira é um equipamento crucial para as operações diárias no aterro de resíduos inertes e de construção civil. Sua inatividade pode causar uma série de prejuízos significativos, que afetam diretamente a eficiência operacional, a segurança, o meio ambiente e os custos financeiros da operação. Sobre a redução da eficiência operacional, a ausência da pá carregadeira impede a rápida movimentação e disposição dos resíduos, resultando em atrasos significativos na execução das tarefas diárias. Isso pode causar acúmulo de resíduos, dificultando a organização e o gerenciamento do aterro. Assim, a capacidade de processar e mover grandes volumes de material é drasticamente reduzida, comprometendo a eficiência geral do aterro e prolongando o tempo necessário para concluir as operações de disposição e compactação dos resíduos. Poderá haver, também, um aumento dos custos operacionais, com a contratação de equipamentos terceirizados para suprir a ausência da pá carregadeira, como aluguel de equipamentos de terceiros ou, ainda, a contratação de mais trabalhadores para realizar manualmente as tarefas que o equipamento realizaria, resultando em custos adicionais. A necessidade de executar manualmente tarefas que normalmente seriam realizadas pela pá carregadeira aumenta o risco de acidentes e lesões entre os trabalhadores, comprometendo a segurança no local de trabalho. Sobre os impactos ambientais, existe o risco de acúmulo e má disposição de materiais, aumentando a possibilidade de contaminação do solo e da água, além de proliferação de pragas. Assim, a operação eficiente e organizada do aterro é essencial para cumprir com as normas e regulamentos ambientais. A inatividade da pá carregadeira pode comprometer a capacidade do aterro de manter esses padrões, resultando em penalidades e multas. Conclui-se, portanto, que a inatividade da pá carregadeira utilizada no aterro de resíduos inertes e de construção civil acarreta uma série de prejuízos significativos, desde atrasos operacionais e aumento de custos até impactos ambientais negativos e riscos à segurança dos trabalhadores. Para evitar esses prejuízos, é crucial garantir a manutenção e o funcionamento contínuo deste equipamento essencial.

2.2. Adequação:

Um estudo técnico preliminar é fundamental para identificar as peças necessárias para que ocorra a manutenção preventiva, corretiva ou substituição imediata, garantindo, assim, a operacionalidade contínua das frotas. Uma análise técnica detalhada das peças do sistema de transmissão, torque e bomba podem revelar potenciais falhas ou desgastes que representam riscos à segurança. Ao antecipar esses problemas por meio do estudo técnico, podemos agir proativamente na substituição das peças comprometidas, garantindo a segurança durante as operações da pá carregadeira utilizada no Aterro de Resíduos Inertes e de Construção Civil. A partir da identificação das peças com defeitos, é possível, então, realizar a manutenção corretiva, consistente na substituição delas por outras análogas, especialmente em razão da necessária compatibilidade entre as peças adquiridas e o veículo a ser mantido.

2.3. Proporcionalidade:

Uma pá carregadeira do Aterro de Resíduos Inertes e de Construção Civil parada para reparos representa uma interrupção significativa nas operações realizadas no setor, haja vista que o setor conta com apenas mais uma máquina em funcionamento (frota 57) e que não realizada todo tipo de serviço, afetando a eficiência e aumentando os custos operacionais. Ao realizar a manutenção do veículo, os componentes que estão se aproximando do final de sua vida útil ou já defeituosos serão substituídos. Isso não só minimiza o tempo de inatividade dos veículos, possibilitando a retomada a prestação dos serviços públicos, notadamente no Aterro de Resíduos Inertes e de Construção Civil, de maneira mais eficiente e segura, mas também evita reparos de emergência mais dispendiosos. Conclui-se que, a aquisição das peças necessárias para a manutenção da pá carregadeira do Aterro de Resíduos Inertes e de Construção Civil é fundamental para garantir a segurança operacional, a eficiência e a conformidade regulatória das operações. Desta maneira, permite-se a realização adequada da manutenção, contribuindo para a operação eficaz e econômica da frota referida, proporcionando o funcionamento correto e a volta desta máquina na sua função que lhe foi destinada, no Aterro de Resíduos Inertes e de Construção Civil do Município de Pederneiras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os produtos serão adquiridos e, então, utilizados para a manutenção do veículo de frota 130, que, por sua vez, será devolvido ao setor competente para retomada da prestação do serviço público no Aterro de Resíduos Inertes e de Construção Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações dos produtos a serem utilizados deverão ser observadas conforme tabela do item 1.1. acima. Não é exigido da empresa contratada a realização do serviço por se tratar apenas de aquisição de material/peças. Todos os custos relacionados a entrega dos produtos, caberá inteiramente a Contratada. Em relação a aquisição das peças necessárias para manutenção da pá carregadeira Michigan (ano 1993), frota 130, os produtos ofertados deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional, sendo fundamental que as peças fornecidas sejam compatíveis e interoperáveis com o sistema de transmissão, torque e bomba da máquina em questão. A empresa vencedora do menor orçamento deve garantir que as peças atendam às especificações técnicas e aos requisitos de compatibilidade dos fabricantes dos veículos, devendo, ainda, disponibilizar políticas de garantia e devolução do material, a fim de assegurar que o cliente (Prefeitura Municipal de Pederneiras) esteja protegido em caso de defeitos de fabricação ou problemas de compatibilidade com as peças fornecidas. A empresa vencedora do menor preço deverá ser capaz de cumprir prazos de entrega, garantindo que as peças estejam disponíveis quando necessário para minimizar o tempo de inatividade da pá carregadeira utilizada no Aterro de Resíduos Inertes e de Construção Civil.

4.1. Garantia:

Materiais/Peças: troca do produto no prazo máximo de 30 dias no caso de defeito de fabricação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor terá 20 (vinte) dias corridos para entregar os produtos, no local indicado abaixo, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. Obedecendo todos os critérios estabelecidos no termo de referência. Todos os custos relacionados a entrega dos produtos, caberá inteiramente a Contratada. Aplicam-se no que couber o Decreto Municipal nº 5.413/2024.

5.1. Local de Entrega:

Almoxarifado Municipal, localizado na rua Castelo Branco, nº O-1165, Jardim Acaraí, nesta cidade de Pederneiras/SP, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada todas as despesas, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga e demais decorrentes do fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410/2024. Fiscal de recebimento: Everton Braz Antequera.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos em até 20 (vinte) dias corridos, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Dispensa de licitação na modalidade eletrônica, aquisição por menor preço. Dispensa licitação devido a razão de emergência, pois há possibilidade de prejuízo ou comprometimento a continuidade dos serviços públicos no Aterro de Resíduos Inertes e de Construção Civil municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 13.743,45, de acordo com a mediana do valor total dos três orçamentos realizados. A planilha de preços e os orçamentos seguem juntadas aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento desta Prefeitura para este exercício financeiro, através da dotação nº 1047 – Material de Consumo – 02.23.01 – Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário e Conservação de Estradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 11957/2024
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento e seus anexos.

Objeto: Aquisição de peças para Pá Carregadeira Michigan 55C, novas, sem uso, conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ nº	
Insc. Estadual	
Endereço Completo	
Telefone / E-mail	

Item	Qtde	Un	Especificações	Marca	R\$ Unit.	Vlr. Total

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo 1** da **Dispensa Eletrônica nº 31/2024**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº 11957/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento de Dispensa Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na Dispensa citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI/EQUIPARADA

Processo Administrativo nº 11957/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 31/2024**, realizado pelo Município de Pederneiras/SP

Por ser verdade assina a presente.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador